

PORTARIA/23ª VARA Nº 002, DE 27 DE MAIO DE 2005.

O Juiz Federal da 23ª Vara - Juizado Especial Federal Cível, da Seção Judiciária do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nas Leis nºs 5.010/66 (artigo 55), 10.259/2001 e, subsidiariamente, 9.099/1995, bem como o art. 104, inciso II, do Provimento Geral Consolidado n.º 03, de 26/03/2002, da Corregedoria – Geral da Justiça Federal da 1ª Região,

CONSIDERANDO:

a) Que a simplicidade, a informalidade e a celeridade processuais são princípios norteadores dos Juizados Especiais Federais;

b) Que existem milhares de processos com pedido de suspensão do recolhimento em separado da contribuição social incidente sobre o 13º salário, em relação ao mês de dezembro e repetição dos valores arrecadados;

c) Que tais pedidos constituem matéria exclusivamente de direito, já pacificadas na jurisprudência dos Tribunais Superiores;

d) Que, nesses casos, as sentenças são padronizadas;

e) A necessidade de criar procedimentos alternativos visando à otimização dos serviços;

RESOLVE estabelecer que:

1. Todos os feitos mencionados no item acima serão considerados SENTENCIADOS, na forma das sentenças constantes do ANEXO I;

2. Far-se-á constar dos autos respectivos certidão datada e assinada por servidor(a) lotado(a) neste Juízo, atestando a prolação da sentença na forma desta Portaria;

4. O Diretor de Secretaria intimará a parte autora, informando que seu processo fora sentenciado, entregando-lhe cópia da sentença, ocasião em que se iniciará a contagem de prazo para eventual interposição de recurso;

5. Quaisquer dúvidas que surgirem sobre a aplicação da presente Portaria serão solucionadas pelos servidores lotados neste Juízo, bem como pelo presente signatário;

6. A presente Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser disponibilizada na página eletrônica do Juizado, ficando o seu original arquivado na Secretaria;

7. Compete ao Diretor de Secretaria, com auxílio dos Supervisores de Seção e dos demais servidores deste Juizado, garantir o fiel cumprimento desta Portaria.

CUMpra-SE.

**RAFAEL PAULO SOARES PINTO
JUIZ FEDERAL DA 23ª VARA/JEF CÍVEL/BA**